

Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ofício 0091/2019/SEDES¹

São Sebastião, 14 de fevereiro de 2019.

Assunto: TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

Para: LAR VICENTINO

Senhor(a)

Sirvo-me do presente para entregar uma via do primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2018 celebrado entre o **Município de São Sebastião**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e o **Lar Vicentino Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo**.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certo de contar com sua colaboração, antecipo os agradecimentos e aproveito para expressar votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

ROGÉRIA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Desenvolvimento Social

*Homemada
18.02.19.*

Raquel Mendes Sousa
Matricula: 71795-9
Diretora de Depto. Programas Sociais
SEDES



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

“Aditamento de Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São Sebastião, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e a Organização da Sociedade Civil LAR VICENTINO, para os fins que especifica.”

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito FELIPE AUGUSTO, portador do RG n.º 28.038.857-3 e CPF n.º 257.435.448-67, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro LAR VICENTINO, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.610.593/0001-04 e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Gunji Kajiya, nº 350, Portal da Olaria, São Sebastião-SP, neste ato representada pela sua Presidenta, senhora Sandra Tavares dos Santos Luporini, portadora da cédula de identidade RG nº 12.739.583-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 017.938.568-26, doravante denominada **PROPONENTE**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 13.019/14, Lei nº 13.204/15, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 646/2018, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo de Termo de Colaboração nº 003/2018, com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Termo Aditivo tem como objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração, previsto na Cláusula nona;



b) A fixação de valor de repasse durante a extensão do período de vigência, em complemento à Cláusula Quinta;

Parágrafo único: Os recursos disponibilizados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho acostado, proposto pela entidade, sendo o documento parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$1.502.592,00 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais) – Fonte 01, para a execução das atividades previstas no plano de trabalho do parágrafo anterior, 26 vagas, sendo a **per capita**, de R\$ 4.816,00 recursos municipais (*por idoso/mês*), dotação orçamentária 02.04.02 0824140 102.331000 3.3.50.43.00.00.00, Despesa 432, sendo que a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução:

Parcela	Data	Condição
01 (Fev/19)	Até 10 dias após a assinatura do Termo	
02 (Mar/19)	Até 10 dias após a prestação da 1ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 1ª parcela
03 (Abr/19)	Até 10 dias após a prestação da 2ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 2ª parcela
04 (Mai/19)	Até 10 dias após a prestação da 3ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 3ª parcela

Frederico
DA



Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



05 (Jun/19)	Até 10 dias após a prestação da 4ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 4ª parcela
06 (Jul/19)	Até 10 dias após a prestação da 5ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 5ª parcela
07 (Ago/19)	Até 10 dias após a prestação da 6ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 6ª parcela
08 (Set/19)	Até 10 dias após a prestação da 7ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 7ª parcela
09 (Out/19)	Até 10 dias após a prestação da 8ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 8ª parcela
10 (Nov/19)	Até 10 dias após a prestação da 9ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 9ª parcela
11 (Dez/19)	Até 10 dias após a prestação da 10ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 10ª parcela
12 (Jan/20)	Até 10 dias após a prestação da 11ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 11ª parcela

Frederico

9

[Handwritten signature]



2.2 – O valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) da fonte 02, sendo a per capita R\$230,76 recursos estaduais (*por idoso/mês*), com recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos do Processo DRADS, e dotação orçamentária 02.04.02 0824140 102.331000 3.3.50.43.00.00.00, Despesa 433.

2.2 - As partes reconhecem que em caso de necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de responsabilidade fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

2.3 – Não há contrapartida.

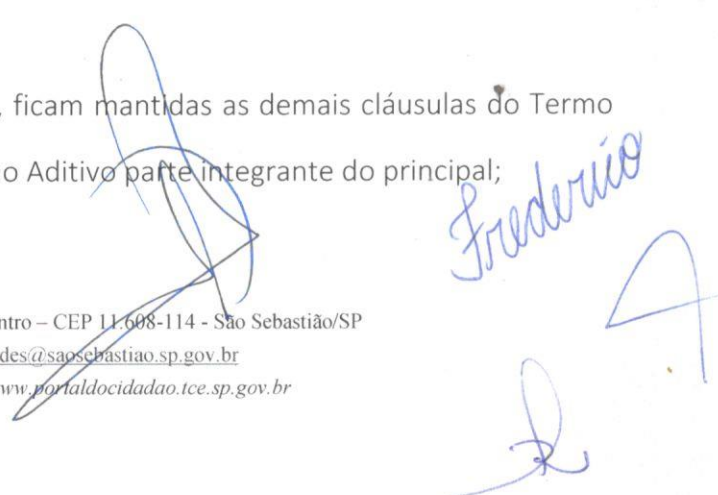
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência de 01/02/2019 até 31/01/2020;

3.2 - A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente termo, com denúncia com prazo de mínimo de trinta dias para a sua resolução, caso a Administração Pública abra edital de Chamamento Público;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Ab rogadas as disposições em contrário, ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 003/2018, sendo este Termo Aditivo parte integrante do principal;





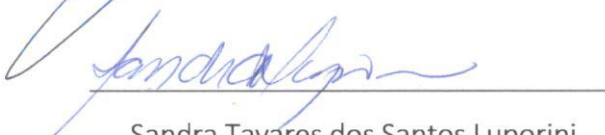
Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



E por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento, para que produza os seus efeitos legais.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito

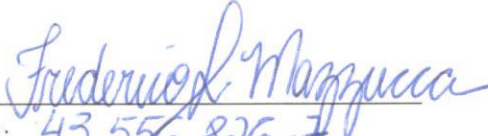


Sandra Tavares dos Santos Luporini
Presidente
"LAR VICENTINO"

Testemunhas:

1 - 

RG:
CPF:

2- 

RG: 43.556.826-7
CPF: 362.564.268-94